



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4387, DE 04 DE MAIO DE 2026

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.009,05 (nove mil, nove reais e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 9.009,05

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 9.009,05

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 9.009,05

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada

3.2.91.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ - 9.009,05

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P.A.      | NATUREZA DE DESPESA | F.R. | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|------|-----------------|---------------------|
| 0011.2046 | 3.3.90.33           | 500  | -               | R\$ 9.009,05        |

|           |           |     |                |   |
|-----------|-----------|-----|----------------|---|
| 0000.2059 | 3.2.91.21 | 500 | R\$ - 9.009,05 | - |
|-----------|-----------|-----|----------------|---|

Jaru/RO, 04 de maio de 2026.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 04/05/2026 às 16:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3956622** e o código verificador **D53E5DA6**.

| Documentos Relacionados |            |            |                         |  |
|-------------------------|------------|------------|-------------------------|--|
| Seq.                    | Documento  | Data       | ID                      |  |
| 1                       | Ofício 157 | 06/05/2026 | <a href="#">3962603</a> |  |

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **05/05/2026**, edição **1086**, página **70** e código verificador **34713**.

**Referência:** [Processo nº 19-7460/2026](#).

Docto ID: 3956622 v1